

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 373ª EMISSÃO (IF 24K2592164)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 15 de junho de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 1ª Série da 373ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. **MESA:** Presidente: Mariana Cabrillano Guimaraes; Secretário(a): Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) A sustação do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1, item (i) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.6.1, item (i) do Termo de Securitização, tendo em vista os descumprimentos das obrigações pecuniárias previstas na Cláusula 2.7, item (i) e na Cláusula 9.1 do Termo de Emissão, caracterizados pela ausência de aporte pela Devedora de recursos suficientes para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, visto que foram utilizados pela Emissora para o pagamento dos CRI com vencimento previsto para 15 de maio de 2026, em razão da

ausência de pagamento da amortização e remuneração das Notas Comerciais pela Devedora;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da realização desta assembleia, encerrando-se, portanto, em 15 de julho de 2026, para realização pela Devedora do aporte, na Conta Centralizadora, de recursos necessários para recomposição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas.

(iii) A prorrogação da Data de Vencimento das Notas Comerciais, lastro dos CRI, de 12 de junho de 2026 para 13 de julho de 2026 e, por consequência, alteração da Data de Vencimento Final dos CRI, de 15 de junho de 2026 para 15 de julho de 2026, bem como a alteração do respectivo cronograma de pagamentos, de modo que passam a vigorar conforme fluxos constantes do Anexo II à presente ata.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a sustação do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1, item (i) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.6.1, item (i) do Termo de Securitização, tendo em vista os descumprimentos das obrigações pecuniárias previstas na Cláusula 2.7, item (i) e na Cláusula 9.1 do Termo de Emissão, caracterizados pela ausência de aporte pela Devedora de recursos suficientes para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva e do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, visto que foram utilizados pela Emissora para o pagamento dos CRI com vencimento previsto para 15 de maio de 2026, em razão da ausência de pagamento da amortização e remuneração das Notas Comerciais pela Devedora;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da realização desta assembleia, encerrando-se, portanto, em 15 de julho de 2026, para realização pela Devedora do aporte, na Conta Centralizadora, de recursos necessários para recomposição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a prorrogação da Data de Vencimento das Notas Comerciais, lastro dos CRI, de 12 de junho de 2026 para 13 de julho de 2026 e, por consequência, alteração da Data de Vencimento Final dos CRI, de 15 de junho de 2026 para 15 de julho de 2026, bem como a alteração do respectivo cronograma de pagamentos, de modo que passam a vigorar conforme fluxos constantes do Anexo II à presente ata; e

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao(s) Titular(es) dos CRI e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, à eventual exposição ao risco de crédito da operação, em razão do aumento de prazo do cronograma de pagamentos; o que poderá, inclusive, representar eventual modificação da *duration* da operação e, consequentemente, impactar na expectativa de rentabilidade dos Titulares dos CRI. Bem como, ao eventual risco de inadimplemento das obrigações pecuniárias da operação, em razão do desenquadramento do fundo de reserva e despesas.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 373ª Emissão (IF 24K2592164) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 15 de junho de 2026.)

Mesa:

Mariana Cabrillano Guimaraes
Presidente

Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Mariana Cabrillano Guimaraes
 Cargo: Procuradora

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
 Cargo: Procurador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Rafael Sotir Ferreira Toni
 Cargo: Procurador

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
 Cargo: Procurador